

LEI



PREFEITURA DE
ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO



LEI Nº 2.855/2025
11 DE ABRIL DE 2025

ALTERA O ART.4º, CAPUT DA LEI MUNICIPAL Nº 2.074 E DA 26 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 4º, caput, da Lei Municipal nº 2.074 de 26 de setembro de 2017, que cria a Programação Esportiva Oficial no Município de Itabaiana, passando a deter a seguinte redação:

“**Art. 4º.** Os campeonatos a que se refere o art. 3º desta lei poderão ter **premição de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, quando se tratar de Campeonato Urbano, dos Povoados e Intermunicipais, no caso do Campeonato Estudantil. (...)”

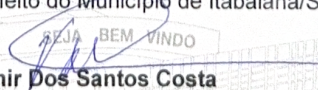
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

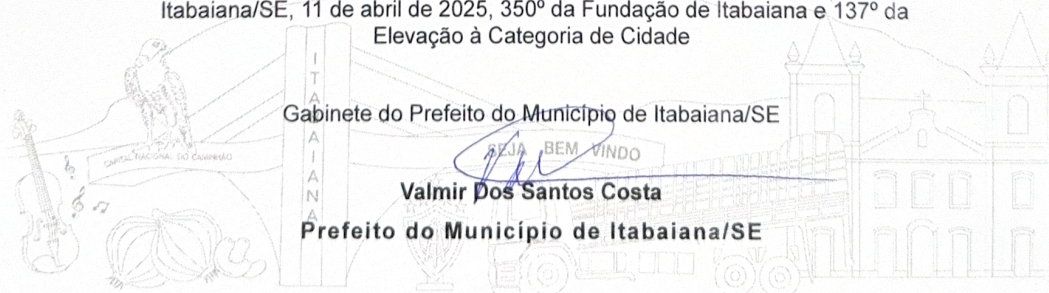
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Itabaiana/SE, 11 de abril de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE


Valmir Dos Santos Costa
Prefeito do Município de Itabaiana/SE



 **GABINETE DO PREFEITO**
PREFEITURA DE ITABAIANA

Praça Fausto Cardoso, 12, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-223
gabinete@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>